JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
DIREÇÃO DO FORUM
Rua Romualdo Chiarotti, 430 - CEP 86410-000 - Fone/Fax (043) 3536-1236

PORTARIA Nº. 08/2017

A DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

Pela presente portaria, indo devidamente assinada, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos do CNCGJ/PR 1.6.14, VII[1],

Considerando o Decreto nº. 594.2017 de 11/04/2017, em que o Prefeito Mario Augusto Pereira, decreta Feriado Municipal em todo o território do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no dia quinze do mês de maio do ano corrente (15/05/2017), em comemoração ao Aniversário do Município.

RESOLVE:

SUSPENDER, o expediente forense nos dias quinze do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. (04/05/2017).

Eu, Diego Castro, digitei e subscrevi.

TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA
JUÍZA DE DIREITO

[1] 1.6.14 - São atribuições do juiz diretor do fórum: **VII** - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ-
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 594/2017

Decreta Feriado Municipal no dia 15 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 13 de maio é consagrado às comemorações ao dia do aniversário da Cidade; considerando que neste ano a transferência para o dia 15 de maio mostra-se mais conveniente tanto para a Administração Municipal quanto para o funcionalismo municipal,

DECRETA:

Art. 1º Feriado Municipal no dia 15 de maio de 2017, em razão das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Ribeirão Claro.

Art. 2º A disposição contida no caput do art. 1º, não se aplica aos serviços tidos como essenciais que não podem sofrer paralisação, quais sejam, coleta seletiva e plantões de ambulâncias.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais fiscalizar as disposições deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 13/04/2017 FOLHA Nº 1902
CADERNO FLS 2
Jornal Pérola do Norte